



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



SEXTA | 03/02/2023

EDIÇÃO 328

ANO 03



ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**PODER EXECUTIVO****Gabinete****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 9.872, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

ESTABELECE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as peculiaridades tradicionais do evento, que mais e mais se afeiçoa a uma simbiose de descontração e de confraternização da grande família tupãense, ávida e merecedora de um convidativo entretenimento, daí ser curial que o Município esteja na sua vanguarda, com tino organizativo, critérios de participação, detalhamentos de segurança e tudo o mais que, mesmo ante a singeleza da estrutura permitida pelas finanças públicas, suscite alegria para todas as camadas comunitárias, certamente também acolhedora de cidadãos e famílias de localidades circunvizinhas, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão Organizadora do CARNAVAL DE 2023 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, constituída por César Juvenal de Faria, Secretário Municipal de Gabinete e Turismo (Presidente); Wilson Quiles Júnior, Secretário Municipal de Economia e Finanças (Tesoureiro); Tiago da Costa Pettenuci, Secretário Municipal de Comunicação; e Valentim César Bigeschi, Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura, (Membros), incumbindo ao Colegiado todas as iniciativas curiais à efetiva realização do folguedo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 9.873, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS PARA O ACESSO E PRÁTICA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE AMBULANTES NO CIRCUITO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dada a conveniência de disciplinar o acesso e a prática da atividade econômica durante a realização oficial dos Festejos Carnavalescos de 2023, em plena harmonia com as disciplinas estabelecidas pela Comissão Organizadora e a tranqüilidade dos participantes no circuito desse folguedo, DECRETA :

Art. 1º Será permitido o acesso e a permanência de ambulantes no circuito oficial do Carnaval de Tupã, na Avenida Tamoios, entre a Rua Bororós e Rua Nhambiquaras, no horário do Evento, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O acesso dos ambulantes devidamente credenciados, trajando colete, ostentando o crachá e portando o Alvará de Autorização, será feito exclusivamente pelo portão localizado na Rua Botocudos, a partir das 19h30min.

Art. 2º A atividade poderá ser efetivada com o uso de caixa térmica ("isopor"), vedado o porte de capacete, garrafas de vidro, serpentina metalizada, spray de espuma, material perfurocortante, guarda-chuva/sombriinha, crianças desacompanhadas, bebida alcoólica para menores e caixa térmica de metal ou outro tipos de perfurantes, cortantes, contundentes ou quaisquer outros que possam colocar em risco a integridade física de pessoas presentes na movimentação do evento.

Art. 3º Os ambulantes não poderão adentrar nem permanecer no circuito com cadeiras, mesas, veículos e quaisquer outros móveis.

Art. 4º Na parte externa anexa ao circuito carnavalesco, é permitido o comércio de ambulantes somente na Rua Caetés, ocupando o passeio público fronteiro à Praça Dom Bosco, entre a Rua Tapajós e a Rua Mandaguaris.

Parágrafo único. É proibida a utilização de outro local que não seja o delimitado neste artigo.

Art. 5º É absolutamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas, civis e penais na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 6º O Município não fornecerá energia elétrica para a prática do comércio ambulante permitida neste Decreto.



Art. 7º As inscrições dos interessados na prática do comércio ambulante durante o desdobramento oficial dos festejos carnavalescos de 2023 serão recebidas entre os dias 06 de fevereiro até 17 de fevereiro, do período das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, na Avenida Tapuias, 907, mediante o pagamento da Taxa correspondente.

Art. 8º Todas as providências e responsabilidades decorrentes da autorização e das condições previstas neste Decreto, serão de integral responsabilidade dos comerciantes.

Art. 9º Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval, nomeada pelo Decreto nº 9.872, de 27.01.2023, e à Fiscalização Municipal acompanhar o atendimento das previsões deste Decreto, adotando as providências cabíveis quando justificáveis.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos práticos no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

Portarias

PORTARIA Nº 18.625, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 02/2022, em 1º lugar, LUANA BUENO DO CARMO (RG nº 44.807.822-3 – CPF nº 376.780.128-02 – PIS/PASEP nº 2107426241-9), a partir de 16.01.2023; em 3º lugar, VANESSA DOS SANTOS (RG nº 49.720.347-9 – CPF nº 412.433.718-38 – PIS/PASEP nº 1653299359-0), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 2º lugar, a partir de 16.01.2023; em 4º lugar, RAQUEL MOURA FERNANDES (RG nº 54.673.950-7 – CPF nº

491.196.678-50 – PIS/PASEP nº 2090699982-5), a partir de 18.01.2023; e em 8º lugar, VALÉRIA VANESSA VOLPI (RG nº 30.729.275-7 – CPF nº 338.865.178-70 – PIS/PASEP nº 1288556215-5), nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 5º, 6º e 7º lugares, a partir de 01.02.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de Auxiliar de Consultório Dentário, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

PORTARIA Nº 18.626, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (BRAÇAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 1º lugar, ANA PAULA DE SOUZA QUADROS (RG nº 46.082.409-0 – CPF nº 230.583.658-96 – PIS/PASEP nº 1197575444-6), a partir de 13.01.2023; em 2º lugar, APARECIDO HIGINO DA SILVA (RG nº 25.174.494-2 – CPF nº 204.468.188-95 – PIS/PASEP nº 1240975953-1), a partir de 16.01.2023; em 3º lugar, GILMAR PINTO PEREIRA (RG nº 17.018.783-4 – CPF nº 048.936.298-24 – PIS/PASEP nº 1088183587-8), a partir de 13.01.2023; em 4º lugar, TAIS DA SILVA SANTOS (RG nº 50.083.582-2 – CPF nº 556.789.628-09 – PIS/PASEP nº 2073313098-9), a partir de 12.01.2023; em 5º lugar, BEATRIZ MELISSA DA SILVA PONTES CLEMENTE (RG nº 50.295.785-2 – CPF nº 477.242.928-09 – PIS/PASEP nº 2107073607-6), a partir de 17.01.2023; em 6º lugar, RODRIGO LOMBAS DA SILVA (RG nº 40.051.503-9 – CPF nº 328.297.488-40 – PIS/PASEP nº 2006599924-4), a partir de 13.01.2023; em 7º lugar, HUGO VINICIUS GAMA PEREIRA (RG nº 56.984.060-0 – CPF nº 513.832.228-19 – PIS/PASEP nº 2071751469-7), a partir de 16.01.2023; em 8º lugar, ALAN BRUNO BEZERRA DA SILVA FRANCISCO (RG nº 47.484.337-3 – CPF nº 378.960.308-29 – PIS/PASEP nº 1609856285-8), a partir de 13.01.2023; em 10º lugar, LUIS PAULO NASCIMENTO DA SILVA (RG nº 48.154.207-3 – CPF nº 405.115.158-12



– PIS/PASEP nº 1636075098-9), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 9º lugar, a partir de 16.01.2023; em 11º lugar, MÁRCIO JOSE GONCALVES (RG nº 29.318.473-2 – CPF nº 309.941.808-02 – PIS/PASEP nº 1254057124-9), a partir de 17.01.2023; em 12º lugar, ADRIANA APARECIDA COTUI (RG nº 41.841982-6 – CPF nº 085.287.246-11 – PIS/PASEP nº 1613620297-3), a partir de 17.01.2023; em 13º lugar, NELSON GRACIANO BUENO (RG nº 33.817.698-6 – CPF nº 222.873.238-99 – PIS/PASEP nº 2006600966-3), a partir de 13.01.2023; em 14º lugar, WELINGTON GIUSEP BARBOSA DIAS (RG nº 42.633.282-9 – CPF nº 369.456.198-69 – PIS/PASEP nº 2068540926-5), a partir de 16.01.2023; em 15º lugar, DIANA MATIAS DOS SANTOS (RG nº 46.753.705-7 – CPF nº 371.498.928-50 – PIS/PASEP nº 1614429462-8), a partir de 18.01.2023; em 16º lugar, LUCAS VINICIUS OLIVOTTO BORGES (RG nº 65.255.166-X – CPF nº 561.490.238-42 – PIS/PASEP nº 2071791518-7), a partir de 16.01.2023; em 17º lugar, OSVALDO FRANCISCO DE FRANCA PARRÉ (RG nº 47.970.408-9 – CPF nº 385.800.748-00 – PIS/PASEP nº 2021565499-9), a partir de 13.01.2023; em 18º lugar, JOSIANE AGUILAR ANTONIO CARDOSO (RG nº 56.940.802-7 – CPF nº 489.958.938-77 – PIS/PASEP nº 1630884401-3), a partir de 16.01.2023; em 19º lugar, AMANDA MORENO DOS SANTOS (RG nº 45.347.695-8 – CPF nº 353.466.998-30 – PIS/PASEP nº 2010170562-4), a partir de 16.01.2023; em 20º lugar, LUIS BIZERRA ROSA (RG nº 25.594.637-5 – CPF nº 204.620.048-99 – PIS/PASEP nº 1246806260-6), a partir de 13.01.2023; em 21º lugar, KATLIN RAIANE SANTANA (RG nº 45.180.327-9 – CPF nº 422.512.938-17 – PIS/PASEP nº 1640304197-6), a partir de 16.01.2023; em 22º lugar, PATRICIA DAIANE DE BRITO RODRIGUES RIBEIRO (RG nº 43.032.995-7 – CPF nº 358.675.188-50 – PIS/PASEP nº 1652667391-1), a partir de 16.01.2023; em 23º lugar, MARCIA DOS SANTOS (RG nº 25.174.449-8 – CPF nº 110.854.238-75 – PIS/PASEP nº 2014589859-2), a partir de 13.01.2023; em 24º lugar, LEONARDO DIAS DOS SANTOS (RG nº 59.481.977-5 – CPF nº 493.030.498-96 – PIS/PASEP nº 1640376664-4), a partir de 16.01.2023; em 25º lugar, MARCO ANTONIO GONCALVES TOVO DE LIMA (RG nº 25.643.602-2 – CPF nº 204.459.318-17 – PIS/PASEP nº 1244454526-7), a partir de 16.01.2023; em 26º lugar, MICHELI DOS SANTOS SILVA (RG nº 48.47.146-8 – CPF nº 415.711.178-81 – PIS/PASEP nº 1653254220-3), a partir de 18.01.2023; em 27º lugar, IANKA MARIA RODRIGUES BUENO DOS SANTOS (RG nº 49.870.335-6 – CPF nº 354.820.148-27 – PIS/PASEP nº 2006601821-2), a partir de 17.01.2023; em 28º lugar, EDUARDO HIDEO TERAMOTO (RG nº 22.064.285-0 – CPF nº 286.462.428-11 – PIS/PASEP nº 1264240218-7), a partir de 16.01.2023; e em 30º lugar, VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SALAZAR (RG nº 44.870.385-3 – CPF nº 378.257.158-45 – PIS/PASEP nº 1653615817-3), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 29º lugar, a partir de 16.01.2023, para o cargo, de provimento

efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (BRAÇAL), observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

PORTARIA Nº 18.627, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em 4º lugar, DORALICE DIAS DE OLIVEIRA (RG nº 12.431.265-2 – CPF nº 015.076.388-33 – PIS/PASEP nº 1083270982-1), nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, a partir de 20.01.2023; em 5º lugar, ERICA SIMONE PINTO ROCHA (RG nº 30.594.155-0 – CPF nº 293.815.498-42 – PIS/PASEP nº 2100874545-8), a partir de 16.01.2023; em 6º lugar, LAIRA GARCIA DA SILVA (RG nº 45.228.739-X – CPF nº 436.451.078-51 – PIS/PASEP nº 1643029075-2), a partir de 13.01.2023; em 7º lugar, RICIANE PRISCILA DE CARVALHO SAMPAIO (RG nº 40.155.285-8 – CPF nº 318.000.968-36 – PIS/PASEP nº 2107426469-1), a partir de 26.01.2023; em 8º lugar, CLAUDETE DE SOUZA OTAVIO (RG nº 23.623.588-6 – CPF nº 140.996.208-32 – PIS/PASEP nº 1205917740-7), a partir de 26.01.2023; e em 10º lugar, ANA CLAUDIA LAVAGNINI DA COSTA (RG nº 22.034.646-X – CPF nº 110.672.368-64 – PIS/PASEP nº 1236374791-9), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 9º lugar, a partir de 27.01.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 18, de Assistente Social, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio



Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

PORTARIA Nº 18.628, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 2º lugar, ALLAN FERNANDO BORGES ALVES MESSIAS (RG nº 42.013.639-3 – CPF nº 369.126.318-60 – PIS/PASEP nº 1600168188-1), a partir de 16.01.2023; em 5º lugar, HAILTON CARLOS DOS SANTOS (RG nº 41.769.530-5 – CPF nº 372.805.838-65 – PIS/PASEP nº 161.1931708-3), nomeado em face das desistências dos candidatos classificados em 3º e 4º lugares, a partir de 17.01.2023; em 7º lugar, CAIO CESAR DE SOUSA SILVA (RG nº 42.633.269-6 – CPF nº 369.732.008-42 – PIS/PASEP nº 1288961414-1), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 6º lugar, a partir de 16.01.2023; em 8º lugar, RODRIGO CALCIOLARI (RG nº 46.174.566-5 – CPF nº 366.256.658-35 – PIS/PASEP nº 2010101769-8), a partir de 16.01.2023; em 9º lugar, SILVIO CESAR DE LIMA (RG nº 22.250.791-3 – CPF nº 245.902.898-90 – PIS/PASEP nº 123.50479.28/7), a partir de 16.01.2023; em 10º lugar, MAURILEI DA SILVA LAHR (RG nº 34.022.671-7 – CPF nº 304.285.108-76 – PIS/PASEP nº 1269893617-9), a partir de 17.01.2023; em 12º lugar, MARCOS EDUARDO FERNANDES SILVA (RG nº 45.946.289-1 – CPF nº 473.597.668-00 – PIS/PASEP nº 1455432158-0), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 11º lugar, a partir de 18.01.2023; em 13º lugar, JOSE ALBERTO BARBOSA (RG nº 26.108.822-1 – CPF nº 158.861.008-06 – PIS/PASEP nº 1258772014-3), a partir de 23.01.2023; e em 14º lugar, MATHEUS JOSE PONCIANO PEREIRA (RG nº 45.490.157-4 – CPF nº 472.364.588-80 – PIS/PASEP nº 2071751456-5), a partir de 26.01.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 6, de Tratorista, observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

PORTARIA Nº 18.629, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em 2º lugar, MARIA ANGELA DOS SANTOS SALVADOR (RG nº 32.138.823-9 – CPF nº 279.568.518-31 – PIS/PASEP nº 1260519215-8), a partir de 18.01.2023; em 3º lugar, ANA QUEILA DO AMARAL SOUZA (RG nº 63.585.706-6 – CPF nº 532.128.508-09 – PIS/PASEP nº 1616560038-8), a partir de 16.01.2023; em 4º lugar, WILSON DE OLIVEIRA LEAL (RG nº 41.831.833-5 – CPF nº 333.414.918-80 – PIS/PASEP nº 1653623606-9), a partir de 24.01.2023; em 1º lugar (PCD – Pessoa Com Deficiência, AIRTON FERREIRA DE TOLEDO (RG nº 57.492.689-6 - CPF nº 370.940.378-21 - PIS/PASEP nº 1612671063-1), a partir de 01.02.2023; em 5º lugar, PAULINE RAYMUNDO PEREIRA (RG nº 44.054.948-6 – CPF nº 229.358.478-06 – PIS/PASEP nº 1292736316-3), a partir de 18.01.2023; em 7º lugar, JOSIANE CRISTIANE DA SILVA (RG nº 40.395.259-1 – CPF nº 350.938.098-37 – PIS/PASEP nº 1618846219-4), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 6º lugar, a partir de 16.01.2023; e em 12º lugar, DALIA MARIA DE SOUZA BARBOZA (RG nº 43.260.984-2 – CPF nº 364.609.108-80 – PIS/PASEP nº 1198156723-7), a partir de 23.01.2023; nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 9º, 10º e 11º lugares, a partir de 23.01.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

PORTARIA Nº 18.630, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em 4º lugar, SÔNIA BERTI (RG nº 17.527.561 – CPF nº 065.373.708-41 – PIS/PASEP nº 1205685317-7), a partir de 16.01.2023; em 1º lugar (PCD – Pessoa Com Deficiência, JHONATAN MICHEL GHISLENI (RG nº 57.652.431-1 - CPF nº 420.967.128-23 - PIS/PASEP nº 2006601433-0), a partir de 18.01.2023; em 5º lugar, CINDY MIDORI HISAMATSU (RG nº 47.613.694-5 – CPF nº 348.911.488-45 – PIS/PASEP nº 2107072947-9), a partir de 17.01.2023; em 6º lugar, KARINY DA SILVA CARVALHO DO AMARAL (RG nº 63.913.385-X – CPF nº 538.912.028-06 – PIS/PASEP nº 1626176150-8), a partir de 16.01.2023; em 7º lugar, FLÁVIO SAMUEL PINTO (RG nº 56.555.066-4 – CPF nº 455.815.778-97 – PIS/PASEP nº 1634164412-5), a partir de 26.01.2023; em 9º lugar, LUCAS MASSOCA MARIN (RG nº 50.295.852-2 – CPF nº 429.938.608-60 – PIS/PASEP nº 2078052715-6), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 8º lugar; a partir de 18.01.2023; em 10º lugar, ISABELA DASSI MICALI (RG nº 54.517.450-8 – CPF nº 432.905.088-97 – PIS/PASEP nº 1906616647-1), a partir de 16.01.2023; em 12º lugar, BRUNO DE LIMA CORREA (RG nº 49.256.108-4 – CPF nº 408.733.338-88 – PIS/PASEP nº 2006601482-9), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 11º lugar, a partir de 17.01.2023; em 15º lugar, AMANDA CARVALHO PETENUCCI (RG nº 42.145.411-8 – CPF nº 419.565.748-24 – PIS/PASEP nº 1287473580-0), nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 13º e 14º lugares, a partir de 16.01.2023; em 16º lugar, EDUARDO ALVES NUNES (RG nº 60.106.719-8 – CPF nº 433.246.918-69 – PIS/PASEP nº 2007716787-7), a partir de 20.01.2023; em 18º lugar, SÉRGIO FABRÍCIO DE LIMA BINDILATTI (RG nº 34.295.775-2 – CPF nº 300.044.408-46 – PIS/PASEP nº 1902721938-1), nomeado em face do indeferimento do candidato classificado em 17º lugar, a partir de 26.01.2023; em 19º lugar, GABRIELA CAROLINA GODOI BERTOLASSI (RG nº 48.957.810-X – CPF nº 430.850.878-93 – PIS/PASEP nº 2107425702-4), a partir de 24.01.2023; em 20º lugar, JOSE MARCIO BAPTISTAO THOMAZELLI (RG nº 40.027.008-0 – CPF nº 428.757.428-17 – PIS/PASEP nº 2074139269-5), a partir de 26.01.2023; e em 21º lugar, JOSIMAR PEDRO DA SILVA (RG nº 42.216.407-0 – CPF nº 229.085.138-89 – PIS/PASEP nº 2034052908-8), a partir de 01.02.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de Oficial de Atividades Administrativas, observando

remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 31 de janeiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Oficial de Atividades Administrativas

Administração

Licitações e Contratos

Ata

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Apostilamento as adequações necessárias relativas ao peso do produto “extrato de tomate XAVANTE – 350g”, constante dos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 37/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE TUPÃ e a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em razão de diminuição do peso do produto informado pela fabricante, sem alteração no preço do produto. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. Este Apostilamento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, art. 65, §8º, em conformidade com as informações constantes no Protocolo Eletrônico nº 2.026/2023. – ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO 3.1. Nos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 37/2022, onde se lê “extrato de tomate de 350 gramas”, leia-se “extrato de tomate de 300 gramas”. Tupã, 01/02/2023. Tupã, em 02/02/2023.

Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP, COM ASSISTÊNCIA, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ABERTURA: 17/02/2023, às 14h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de

segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 02/02/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 56/2022 - a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO “JAIR DE OLIVEIRA” E DOS VESTIÁRIOS ANEXOS, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO COSTA, 815 - VILA SANTA RITA CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PARCIALMENTE ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 368/2021 - SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Manifestando-me de inteiro acordo com a deliberação adotada pela Comissão Julgadora constituída pelo Decreto nº 9.229, de 03 de novembro de 2021 e Portaria nº 17.538, de 09 de janeiro de 2020, cujas conclusões acolho, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso apresentado pela empresa FNC CONSTRUTORA LTDA., para, no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, sendo acolhida a sua habilitação, conforme artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93. Tupã, em 02/02/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 10/2022 - MEMORANDO nº 14.545/2022 - Contratante: Pref. Mun. de Tupã - Contratada: Aline Cristina Bibiano Manoel EIRELI - ME. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DAS ARTES PARA RECEBER O BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADA NA AVENIDA TAMOIOS Nº 1626, CENTRO, TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. - FINALIDADE: extinguir o Contrato nº 10/2022 e aplicar à empresa, conforme artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. Tupã, 30/01/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 93/2021 - MEMORANDO nº 14.544/2022 - Contratante: Pref. Mun. de Tupã - Contratada: Aline Cristina Bibiano Manoel EIRELI - ME. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA CMEI IRENE RESINA MIGLIORUCCI, LOCALIZADA NA RUA PRUDENTE, Nº 361, JARDIM IDEAL, TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. - FINALIDADE:

extinguir o Contrato nº 93/2021 e aplicar à empresa, conforme artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. Tupã, 30/01/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para uso em piscinas, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01, 02, 03 (CP) e 04 (CR) à licitante APONTUAL COMERCIO LTDA. -EPP, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 25,49, R\$ 10,89, R\$ 198,00, R\$ 198,00; dos itens 05, 06 e 09 à licitante EMBLAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. -ME, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 16,90, R\$ 16,90, R\$ 11,52; e dos itens 07 e 08 à licitante JASIEL VELOSO SPINELLI -ME, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 13,00, R\$ 14,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico-SRP, sob o nº 001/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/02/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto Municipal n.8.144/2017, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, as entidades voltadas a prestação de serviços de assistência social, previamente credenciadas e com planos de trabalho aprovados, abaixo especificadas, de modo que torna público as justificativas de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa de chamamento público:



Secretaria Municipal de Assistência Social:

N. 008/2023 OSC: Legião Mirim de Tupã; N. 009/2023 OSC: Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – ASBEAS Lar Santo Antônio.

Tupã 02 de fevereiro de 2023

Caio Kanji Pardo Aoqui

Prefeito Municipal

Turismo

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

MUNICÍPIO DE TUPÃ, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna publico, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no município de Tupã – SP, interessadas na concessão de Permissão de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio) “Tupã– Folia 2023”, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - PREÂMBULO

1.1- O evento “TUPÃ FOLIA 2023” realizar-se-á no período de 18/02/2023 a 21/02/2023, na Avenida Tamorios, em circuito estabelecido pela Administração Pública, diariamente, com atendimento ao público das 19h00 à 1h00.

1.2- O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.3- Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.4- O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tupã - SP: www.tupa.sp.gov.br.

1.5- A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6- As empresas participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.7- Qualquer cidadão ou interessado no respectivo

processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Gabinete de Turismo – no Paço Municipal, Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã – SP, fone (14) 3404-1000, e-mail: turismo@tupa.sp.gov.br através da comissão específica, formada por 03 (três) servidores, lotados nesta Secretária, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.

1.8 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1- A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Permissão de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço da Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio) “Tupã– Folia 2023”, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

3- DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

3.1.1 - As empresas com sede no município de Tupã - SP, no ramo de restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

3.2- Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

3.2.1- Que estejam suspensas de licitar pelo município de Tupã – SP e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

3.2.2- Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;

3.3- Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < <http://portaltransparencia.gov.br> > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

4.1.1- Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos.

4.1.2 - Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela comissão específica.

4.1.3 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a empresa será declarada pela comissão específica como habilitada.

4.1.4 - Todas as empresas habilitadas serão credenciadas.

4.1.5 - A comissão lavrará ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.

4.1.6 – Sorteio, com registro em ata e divulgação resultado, onde constará a identificação das empresas que foram contempladas.

4.1.7 - Assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (anexo III), com os credenciados sorteados, se for esse o caso.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão, além de recolher a taxa, conforme estipulado em Decreto específico, referente ao alvará para atuação no evento com o encaminhamento do respectivo comprovante conjuntamente no credenciamento, apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 06 a 16 de fevereiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no endereço e horários descritos nos tópicos 1.7. e 1.8..

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em se tratando de sociedades comerciais, em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

5.1.3 - Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF);

5.1.4- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

5.1.13- Apresentação do cardápio/menu contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, que deverão ser populares, praticados e compatíveis com valores do mercado local, e estarão sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura e da fiscalização pelo PROCON, bem como, apontar as formas de pagamento e a quantidade de funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

5.2 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

5.3 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

5.4 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

5.5 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

5.6 - Serão habilitadas e credenciadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.7 - Após o credenciamento será feito o sorteio das empresas e entidades que serão contempladas com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III).

5.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.9 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.10 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.11 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

5.12 - Até a expedição do Termo de Permissão, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.13 - O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

5.14 - Se após expedição do Termo de Permissão, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada

remanescente, conforme ordem classificatória.

6 - DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E SORTEIO

6.1 - Os espaços e respectivas estruturas (box), onde ficarão instaladas as empresas autorizadas, serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura.

6.2 - O espaço na Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio), será composta de 12 (doze) Box limitados, e terá a seguinte estrutura:

- Box 01 - 38,14m²;
- Box 02 - 22,76m²;
- Box 03 - 23,04m²;
- Box 04 - 21,65m²;
- Box 05 - 22,24m²;
- Box 06 - 21,26m²;
- Box 07 - 21,27m²;
- Box 08 - 27,72m²;
- Box 09 - 12,90m²;
- Box 10 - 16,24m²;
- Box 11 - 14,51m²;
- Box 12 - 14,37m².

6.3 - A localização exata de cada empresa autorizada, dentro do espaço na Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio), durante a realização do Tupã Folia 2023, será definida através de sorteio, considerando o layout de disposição e organização do evento, constante do anexo VI, que tem caráter meramente informativo e ilustrativo, passível de alterações.

6.4 - Os sorteios serão realizados de forma presencial, no dia 16 de fevereiro de 2023, às 14h, no Paço Municipal.

6.5 - No sorteio participarão todas as empresas habilitadas e credenciadas.

6.6 - No caso em que o sorteio for presencial, será lavrada uma Ata que deverá ser assinada por todos os presentes, e no caso de ocorrer na forma online, através de videoconferência, está será gravada.

7 - DO PRAZO DA PERMISSÃO

7.1- A vigência do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização do Tupã Folia 2023 e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço da Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio).

7.2 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento.

8- DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao Município:

8.1.1 - Emitir o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso.

8.1.2 - Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros.

8.1.3 - Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada.

8.1.4 - Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

8.1.5 - Notificar a permissionária, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização.

8.1.6 - Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos.

8.1.7 - Aplicar sanções.

8.1.8 - Disponibilizar seguranças, vigilantes e brigadistas no espaço da Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio).

8.1.9 - Disponibilizar contentores de coleta seletiva de lixo para utilização das empresas autorizadas.

8.2. Compete ao Permissionário:

8.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.2.2 - Acatar as ordens e instruções emanadas pelas Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8.2.3 - Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público.

8.2.4 - Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço.

8.2.5 - Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.6 - Zelar pelo espaço público objeto da permissão e comunicar de imediato, ao Permissionário, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração.

8.2.7 - Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades.

8.2.8 - Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital.

8.2.9 - Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no cardápio/menu.

8.2.10 - Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia.

8.2.11 - Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

8.2.12 - Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor.

8.2.13 - Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

8.2.14 - Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes.

8.2.15 - Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor.

8.2.16 - Apresentar-se com vestimentas e trajés, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

8.2.17 - Disponibilizar álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento.

8.2.18- Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte.

8.2.19 - Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.

8.2.20 - Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes.

8.2.21 - Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos.

8.2.22 - Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos, sendo verada a utilização de mesas e

cadeiras feitas com ferro.

8.2.23 - Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento.

8.2.24 - Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria.

8.2.25 - Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

8.2.26 - Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores, bem como a informação de proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, conforme as especificações legais.

8.2.27 - Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto.

8.2.28 - Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

8.2.29 - Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante.

8.2.30 - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou ao Município, promovendo sua devida reparação.

8.2.31 - Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta.

8.2.32 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie.

8.2.33 - Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público assinado pelas Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que deverá ficar exposto em local visível.

8.2.34 - Preservar a decoração e ornamentação do espaço gastronômico;

8.2.35 - Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela Secretaria Municipal de Turismo, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial.

8.2.36 - Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, até as 18h00min, do dia 22/02/2023, entregando todo o espaço limpo.

8.2.37 - Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público na forma ajustada.

8.2.38 - Montar, instalar e disponibilizar a estrutura física e os equipamentos de segurança, às empresas autorizadas, no espaço gastronômico do evento, que inclui: fornecimento de energia elétrica (tomadas de 110v/220v), removendo tudo, após seu encerramento;

8.2.39 - Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, no espaço gastronômico do evento e coordenar seu funcionamento.

9 - VEDAÇÕES

9.1 - Expor ou vender produto diferente do constante no cardápio/menu apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

9.2 - Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e permitido.

9.3 - Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

9.4 - Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

9.5 - Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

9.6 - Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Permissão concedida.

9.7 - Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Tupã, ou a ele equiparado.

9.8 - Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

9.9 - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

9.10 - Montar seu equipamento fora dos limites



estabelecidos para seu uso.

9.11 - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

9.12 - Utilizar qualquer estrutura que possa criar barreiras a livre circulação do público na área comum do espaço gastronômico, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

9.13 - Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O permissionário estará sujeito as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;

10.1.2 - Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, que obedecerá o modelo constante do anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo estabelecido na etapa 07 do cronograma (anexo V);

10.1.3 - Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Permissão.

10.1.4 - Revogação da autorização no caso de abandono.

10.1.5 - Revogação da autorização após 03 (três) advertências.

10.1.7 - Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - Em todos os casos, será observado a garantia da ampla defesa e do contraditório.

10.5 - Da aplicação de advertência por escrito, deverá constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo permissionário, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

10.6 - O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito (redigido/digitado), assinado e datado, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes ou após a fase de habilitação e credenciamento, que resultará no seu descredenciamento, e direcionado a autoridade responsável pelas Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de

Permissão de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.7 - O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.8 - Configura abandono o fato da empresa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 - A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no endereço disposto no tópico 1.7.

11.3 - A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

11.4 - No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.

11.5 - No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

11.6 - A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso pelo interessado:

12.1.1 - Do resultado da habilitação e credenciamento;

12.1.2 - Da aplicação de sanções;

12.2 - O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

12.3 - A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

12.4 - O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, no endereço e horário

estabelecidos nos tópicos 1.7. e 1.8.

12.5 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.6 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.4 - Os responsáveis pelas Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico serão as autoridades competentes para assinar o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.

13.5 - O Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6 - A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7 - O município de Tupã não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo permissionário firmado com terceiros.

13.8 - Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com as Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tampouco com Prefeitura do Município de Tupã - SP, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.

13.9 - Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Tupã, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

13.10 - Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas, para vistoria da organização do evento, até a data de 18/02/2023, às 17h00.

13.11 - No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Tupã o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

13.13 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.13.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Tupã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gabinete de Turismo.

13.16- São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de Declarações;

Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;

Anexo IV – Cronograma;

Anexo V – Croqui/layout com a disposição das tendas no espaço gastronômico.

Estância Turística de Tupã, em 03 de fevereiro de 2023.

Secretario Municipal de Gabinete de Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PRAÇA APARECIDO DE BARROS (PRAÇA DO ESTÁDIO) “TUPÃ– FOLIA 2023”, A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO, INTRANSFERÍVEL E POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023



PESSOA JURÍDICA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CATEGORIA: ()

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

UF: _____

CPF:

ENDEREÇO:

ELEFONE: ()

E-MAIL:

Venho REQUERER a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital. Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Tupã - SP, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Tupã - SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Nome do responsável ou representante legal da empresa)

ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ (razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° _____/2023, DECLARA, a Secretaria Municipal de Gabinete de Turismo, para os devidos fins e sob as penas da lei: - que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;

a) que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;

b) que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Tupã - SP;

c) que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;

d) que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;

e) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;

f) que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;

g) que assume os riscos do negócio;

h) conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° _____/2023;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Tupã - SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Nome do responsável ou representante legal da empresa)

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNCÍPIO DE TUPÃ, inscrito no CNPJ n° 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira n° 800, Centro, Tupã/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo SR. Secretário _____, vem por meio deste, conceder PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sede no endereço _____, n.° _____, bairro _____, Nesta, doravante denominada PERMISSONÁRIA, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.° _____ e no CPF n.° _____, como resultado do Edital de Credenciamento n° _____/2023, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço Praça Aparecido de Barros (Praça do Estádio) "Tupã Folia 2023", a título precário, gratuito, intransferível e por tempo



determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Espaço sorteado: _____.

- SP, _____ de _____ de 2023.

Secretario Municipal de Gabinete de Turismo

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Divulgação do Edital de Credenciamento	
2	Expedição da portaria de nomeação dos membros da comissão específica	
3	Período de inscrições para entrega das documentações exigidas	
4	Divulgação do resultado de habilitação e credenciamento.	
5	Sorteios	
6	Divulgação do resultado do sorteio.	
7	Assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (Anexo III)	

ANEXO V

CROQUI/LAYOUT DO ESPAÇO PRAÇA APARECIDO DE BARROS (PRAÇA DO ESTÁDIO)